



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI Nº 163

F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO  
SALGUEIRO D E C R E T O U E EU S A N C I O N O A SE -  
GUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ES-  
PECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$400.000,00  
(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para o  
fim de adquirir um prédio destinado /  
exclusivamente ao funcionamento da Câ-  
mara de Vereadores do Município do  
Salgueiro.

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA  
SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSI-  
ÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 1961.

Audílio Rocha Sampaio  
AUDÍLIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO

Dr. José Carneiro de Farias Souza  
DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARÍAS SOUZA  
SECRETÁRIO